MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2023

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores o texto do Projeto de Lei em anexo, o qual ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO AOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA AGROINDÚSTRIA".***

A medida que ora se propõe renova iniciativa anteriormente adotada pelo Município no ano de 2019, quando por ocasião da 13ª FEIRA INDUSTRIAL, COMERCIAL, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA – FEICOAGRO, promovida pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JAGUARI – ACI, foram disponibilizados aos produtores da agricultura familiar e da agroindústria um total de vinte e oito (28) estandes, gratuitamente.

Merece destacar e repetir que o município de Jaguari possui uma extensão territorial de 673 Km² e, segundo dados preliminares do IBGE relativo ao último senso a população ficou reduzida a 10.568 habitantes, com leve predomínio residente no perímetro urbano e já acenando uma significativa diminuição da população do meio rural, contudo permanecendo como base de nossa economia a proveniente do setor primário, se caracterizando pela diversificação e produção em pequenas propriedades.

A produção dessas pequenas propriedades provém, basicamente, da agricultura familiar, a qual depende de políticas públicas que ofereçam a estrutura necessária para que seja sustentável.

Nesse sentido a compra de produtos diversificados e que sejam produzidos no próprio município significa a geração de emprego e renda, fortalecendo e

diversificando a economia local, valorizando as especificidades e os hábitos alimentares, contribuindo, assim, para a inclusão produtiva e o estímulo ao cooperativismo e ao associativismo.

Tem-se como exemplo ao fortalecimento da agricultura familiar o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, uma importante conquista no que se refere às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas, criando mercado para os pequenos produtores.

Oportuno, portanto, o Poder Público fomentar um mecanismo de divulgação e comercialização dos produtos da agricultura familiar e da agroindústria produzidos em nosso Munícipio, como ora poderá ser proporcionado através de mais uma edição da FEIRA INDUSTRIAL, COMERCIAL, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA – a 14ª FEICOAGRO, que será realizada em agosto de 2023.

Com esse objetivo, reivindicamos a autorização do legislativo municipal para disponibilizar aos produtores da agricultura familiar e da agroindústria o espaço de vinte e oito (28) estandes junto a 14ª FEICOAGRO, cujo custo total é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Tais estandes serão ofertados a essas categorias de produtores mediante seleção a ser procedida em conjunto pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaguari e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER, tendo como critérios os parâmetros técnicos preconizados pela EMATER.

Concluindo, enaltecendo a relevância do tema, encarecemos as Senhoras e aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 17 de abril de 2023.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

PROJETO DE LEI Nº 007/2023

Autoriza o Executivo a conceder incentivo aos produtores da agricultura familiar e da agroindústria.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a produtores da agricultura familiar e da agroindústria do município de Jaguari, destinado a fomentar a divulgação e a comercialização dos seus produtos, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. O benefício de que trata o art. 1º compreende a oferta gratuita de vinte e oito (28) estandes, na 14ª FEIRA INDUSTRIAL, COMERCIAL, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA – FEICOAGRO, edição 2023, promovida pela ASSOCIAÇ2ÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JAGUARI – ACI.

Art. 3º. Os produtores da agricultura familiar e da agroindústria interessados no incentivo, objeto da presente Lei, deverão fazer sua inscrição junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e comprovar a titularidade ou posse de área rural inferior a quatro (04) módulos fiscais, correspondente a área de oitenta e oito hectares (88,00 ha), situada no município de Jaguari.

Art. 4º. A destinação das estantes de que trata o art. 2º será procedida mediante seleção dos produtores inscritos, a ser realizada em conjunto pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER.

Parágrafo único. Como critérios para a seleção dos inscritos serão adotados os parâmetros técnicos preconizados pela EMATER.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo a repassar a entidade promotora do evento, a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JAGUARI – ACI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.111.500/0001-56, com sede neste Município, o valor de vinte e oito mil reais (R$ 28.000,00), por conta da cedência de vinte e oito (28) espaços na 14ª FEICOAGRO, edição 2023, em três (03) parcelas mensais, como segue:

I – a primeira, no valor de R$ 10.000,00, até o dia 30/abril/2023;

II – a segunda, no valor de R$ 9.000,00, até o dia 30/maio/2023;

III – a terceira, no valor de R$ 9.000,00, até o dia 30/junho/2023.

Art. 6º. As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual, editada pela Lei Municipal nº 3.483, de 29 de dezembro de 2022, como segue:

ÓRGÃO 09: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 03 – ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL
PROJ/ATIV 2.049 – ATIVIDADES DE SUPORTE AO PRODUTOR RURAL
(390) 3.3.90.32.00.00.00.00.0500 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, __ DE_____ DE _____.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: __/ __/ ____.

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.